



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º1804, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a **AESGPAM – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANGOTARDENSES EM PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.215.954/0001-23, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para custear as despesas com o Transporte de Universitários, para o Centro Universitário de Patos de Minas, a ser repassado dentro do exercício de 2009.

Parágrafo único – O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado dentro do exercício de 2009, em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e 10 parcelas no valor de R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) cada.

Art.2º - Os recursos necessários à execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	Cód.	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal de São Gotardo
Unidade	03	Sec.Mun.Educação,Cult.Esp.Laz.Turismo
Sub-Unidade	02	Ensino
Função	12	Educação
Sub-Função	364	Ensino Superior
Programa	108	Educação
Proj/Ativ	2.162	Apoio aos Estudantes de Ensino Superior
Elemento	3.3.50.41.01	Contribuições

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de Março de 2009.


EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal